



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 779

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Chamadas Públicas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 779

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1602 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, revoga o decreto nº 1162 de 03 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, outrossim, que o combate a mortalidade materna, infantil e fetal é uma das prioridades da Administração Pública no Município de Itapagipe,

CONSIDERANDO, ainda, que esse monitoramento contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Federal em defesa da criança;

CONSIDERANDO os termos das Portarias do Gabinete do Ministério da Saúde n.º 1.172/2004; n.º 1.119/2008, n.º 72/2010 e da Secretaria de Vigilância em Saúde n.º 116/ 2009 e da Resolução Conselho de Medicina n.º 1.779/2005, acerca da vigilância e monitoramento dos óbitos maternos, fetal, infantil e demais normas sobre o tema.

CONSIDERANDO a deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.963, de 19 de outubro de 2022. Dispõe sobre a redefinição da organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos membros nomeados pelo decreto nº 1162 de 03 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itapagipe.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 779

Página 3 de 5

Parágrafo Único. As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil é composto pelos seguintes membros:

I - Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Nayara Ferreira de Andrade

Suplente – Nayara Barbosa de Queiroz

Titular – Dayane Carneiro Rezende

Suplente – Claudia Silva Costa Assis

Titular – Marisa Queiroz da Costa Oliveira

Suplente – Kaique Ferreira Machado

II - Representantes indicados pelas instituições:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI's:

Titular – Rita de Cássia Gomes Rodrigues

Suplente – Lázara Barbosa dos Reis

b) Conselho Tutelar

Titular – Matheus de Freitas Fernandes

Suplente – Deborah Barbosa Assis

c) Representantes dos Profissionais da Rede Privada de Saúde:

Titular – Renato Ferreira Marques

Suplente – Cleber Cesar de Andrade

Art. 3º O Comitê terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 779

Página 4 de 5

- I - a investigação de óbitos materno, infantil e fetal, através da aplicação de questionário padronizado, visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis problemas da assistência;
- II - avaliar a qualidade da assistência prestada, à criança e gestante, pelos serviços de saúde;
- III - fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;
- IV - acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
- V - mobilizar os diversos setores da sociedade afetos a questão, com finalidade de melhorar a saúde da mulher e da criança;
- VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê serão mensais, conforme dispuser o regimento interno.

Art. 4º O Mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitido a recondução.

Parágrafo único. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como de interesse público relevante prestado ao Município de Itapagipe.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1162 de 03 de novembro de 2021, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 08 de outubro de 2024.

RICARDO
GARCIA DA
SILVA:030219
53603

Assinado de forma
digital por RICARDO
GARCIA DA
SILVA:03021953603
Dados: 2024.10.08
16:04:37 -03'00'

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 779

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

Chamada Pública nº 15/2023. Objeto: Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física visando a contratação de músico (sanfoneiro), para atender as necessidades do Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Grupo Acordar, coordenado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O Município de Itapagipe torna pública a **abertura de nova vaga** para atender as finalidades do processo supracitado. Demanda atual 2x por mês, passará a ser 4x por mês. Interessados apresentarem Proposta/Habilitação no Setor de Licitação, situado na Rua 08 - nº 1000, Centro, na cidade de Itapagipe/MG, CEP: 38240-000. O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no Departamento de Licitações da PMI e site www.itapagipe.mg.gov.br. Informações das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Itapagipe/MG, 08 de outubro de 2024.

.....